



PARECER DAS COMISSÕES REUNIDAS.

Parecer referente ao Projeto de Lei 819/2013, de 11 de julho de 2013, de autoria da Chefe do Poder Executivo que, "ALTERA O ARTIGO 31 §1º, INCISO IV, LETRAS A,B,C, ARTIGO 33 ITEM 1.3 LETRA A, E ARTIGO 36, INCISO VI, ALINEA B, DA LEI 615 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ao realizarmos estudos a fim de exarar parecer competente concluímos que o mesmo precisa de ajustes para adequar a técnica legislativa,. Porém, é constitucional conforme parecer jurídico, e necessitando de alguns ajustes para ficar em conformidade com artigo 47 do Regimento Interno.

Quanto ao mérito da matéria, entendemos que a propositura é de relevância, visto que, na justificativa da Senhora Prefeita Municipal, a mesma afirma que tal alteração vem dinamizar a administração, isto posto, reverte-se em ganho para a municipalidade.

Na oportunidade, no intuito de aprimorar o projeto apresentamos emenda modificativa renumerando a alínea a do artigo 3º, a qual passará ser alínea b.

Autorizamos a secretaria da câmara fazer adequação da técnica legislativa, sem alterar a redação.

Diante do exposto somos favoráveis.

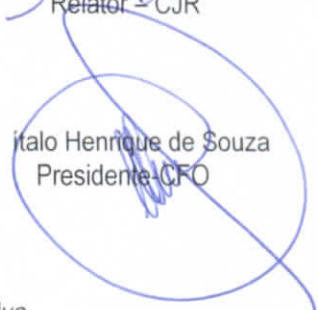
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 13 de agosto de 2013.


João Batista Garcia da Costa
Presidente- CJR/Relator-CFO


Leonardo Rodrigues de Jesus Soares
Relator - CJR


Aminaldo Campos Vieira de Santana
Secretário-CJR


Ítalo Henrique de Souza
Presidente-CFO


Gean Patríc Ferreira da Silva
Secretário-CFO